PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

" E D I T A L D E L E I "

NESTOR DE CAMARGO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Barueri, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

- LEI Nº 19 DE 30 DE JULHO DE 1.949 -

Artigo 1º) - Serão obrigatóriamente inscritos no INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, para obtenção de peculio aos seus beneficiarios e direito as demais vantagens pelo mesmo concedidas, todos os funcionarios municipais, de mais de dezoito até cincoenta anos de idade, nomeados para o exercicio permanente do cargo criado por lei, exetuados os já filiados a institutos de Previdencia Federais ou Municipais.

Artigo 2º) - As inscrições obedecerão as nórmas estabelecidas no Decreto Estadoal nº 10.291 de 10 de Junho de 1.939, para os funcionarios Estadoais, e as respetivas contribuições far-se- ao por meio de descontos em folha de pagamento.

Artigo 3º) - Afim de sêr assegurada, pelo Instituto aos funcionarios Municipais a aposentadoria em identicas condições da dos servidores estadoais, o Municipio concorrerá com a contribuição á razão de seis por cento sobre os vencimentos mensais dos funcionarios, a contar da aprovação desta lei.

§ Unico) - Para atender aos encargos decorrentes deste artigo, serão consignadas no orçamento futuro as dotações necessarias, sendo que para os do exercicio em curso, será oportunamente providenciado a abertura do crédito especial correspondente.

Artigo 4º) - Até o dia 15 (quinze) de cada mês, a Tesouraria recolherá aos cofres do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, as rendas arrecadadas na forma estabelecida nesta Lei.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 1º de Agosto de 1.949.

O Prefeito

- Nestor de Camargo Oliveira -

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barueri, em 1º de Agosto de 1.949, e afixada no local de costume, de 1º a 15 de Agosto do corrente ano.

O Secretario

- Wagih Sales Nemer -